



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO-RS**, situado na Rua Cônego Caspary, 386, nesta cidade, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Evandro Luis Schneider, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o procedimento licitatório modalidade tomada de preços, objetivando o recebimento de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços descritos no item 01 deste edital, ficando designado o dia **08 de Julho de 2014, às 09 horas**, junto à Secretaria da Administração, para o recebimento das propostas e documentos, observando os termos deste Edital e da Lei Federal número 8.666/93, sob as seguintes condições:

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

01. OBJETO DA LICITAÇÃO:

01.01 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de:

A) Assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

B) Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

C) Proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município.

D) Representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal.

E) O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.

F) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal.

G) Identificar os programas que já estão destinando recursos para o município, bem como:



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- 1) analisar o orçamento geral da união (OGU) para definir emendas de interesse do município;
- 2) executar a prestação de contas;
- 3) os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos procederão por parte da Contratada;
- 4) acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia.

02. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O recebimento e abertura das propostas apresentadas será efetuado no dia **08 de julho de 2014**, na Secretaria Municipal da Administração, quando será dado início a abertura dos envelopes de número 01 “DOCUMENTAÇÃO”.

03. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

03.01– A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, o preço deverá ser expresso em reais e deverá estar assinada, devendo ser datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

03.02– Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração..

03.03 – A proposta deverá ser apresentada com:

a) razão social da empresa;

b) preço mensal, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora, sem rasuras ou emendas e não poderá ultrapassar o valor máximo fixado em **R\$ 2.700,00** mensais.

c) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o valor mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
90	Segunda Colocada
80	Terceira Colocada
70	Quarta Colocada
60	Quinta Colocada
50	Sexta e demais Colocadas

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 10 dias após a prestação dos serviços do mês subsequente referente ao mês anterior, comprovadas através de relatório mensal de atividades realizadas, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador (Secretário Mun. de Administração).

04. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

O julgamento das propostas apresentadas, será efetuado pelo critério de menor preço, sendo que os itens devem ser cotados preços por hora de serviço efetivamente prestado.

Havendo empate entre duas ou mais propostas adotar-se-á no que diz o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

05. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos ser encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento do objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Planejamento

3339039 (2006) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (4012)

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas e devidamente regularizadas, que possuam atividades inerentes ao objeto da licitação.

08. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação de habilitação e propostas exigidas nesta licitação, serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO TOMADA DE PREÇOS Nº: **013/2014**

DATA E HORA: **08 de julho de 2014, ÀS 9 HORAS.**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO TOMADA DE PREÇOS Nº: **013/2014**

DATA E HORA: **08 de julho de 2014, ÀS 9 HORAS.**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO TOMADA DE PREÇOS Nº: **013/2014**

DATA E HORA: **08 de julho de 2014, ÀS 9 HORAS**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

08.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes:

08.01.01 - Certificado de Cadastro válido do Município de São Vendelino, que deverá ser feito até o dia **03/07/2014**. Os Documentos para cadastro estão relacionados no **ANEXO I** deste edital.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- 08.01.02** – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município;
- 08.01.03** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 08.01.04** - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

08.01.05 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

08.01.06 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

08.01.07 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

08.01.08 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

08.02– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração em até 01 dias antes da data da entrega dos envelopes. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.

08.03 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender à habilitação, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

08.03.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

apresentem alguma restrição.

08.03.02 - O prazo de que trata o item **08.03** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

08.03.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **08.03**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.04 - Os representantes das empresas concorrentes deverão ser nomeados por documento para representá-las na licitação, dando aos mesmos poderes para anuir, consentir, aceitar, renunciar expressamente o direito de recursos previstos nos termos da Lei número 8.666/93.

08.05 - Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação exigida e de acordo com este Edital.

08.06 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

08.07 - Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.08 - Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.

08.09 - Todas as despesas relacionadas com frete, impostos, alimentação, moradia e/ou hospedagem ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

08.10 - A participação da empresa nesta licitação, implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

08.11 - A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante a prestação dos serviços ora licitados, até o limite de 25% do valor inicial.

08.12 - As questões não previstas nesta licitação, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

09. DA PROPOSTA TÉCNICA

09.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02, deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

09.01.01 - Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

- a) Diplomas de curso superior;
- b) Diplomas de cursos de extensão/especialização;
- c) Declarações, atestados e modelos anexos.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

09.01.02 - Deverá constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração de empresas (a formação a ser apresentada deverá ser apenas por sócios da empresa) indicados para a realização dos serviços. (através de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso), atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	05
02 Áreas Profissionais	15
03 Áreas Profissionais	20

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação – Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública e comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos, (os certificados a serem apresentados poderão ser apenas por sócios da empresa) respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos por Curso	Tipo de Formação Complementar
03	Cursos de Atualização Reconhecidos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública.

c) FORMAS DE ATENDIMENTO - A definição dos pontos do item será processada através da soma de pontos atribuídos as modalidades de atendimento oferecidos pelos licitantes, conforme declarações do anexo VII, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
03	Para atendimento telefônico.
06	Para atendimento presencial de 02 horas semanais mais telefônico.
12	Para atendimento presencial de 04 horas semanais mais telefônico.
20	Para atendimento presencial de 08 horas semanais mais telefônico.

d) ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA - A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a proposta de serviço presencial em Brasília para



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

andamento dos projetos em um período de 12 meses, conforme declaração anexo VII, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
01	Para 01 deslocamento em 12 meses.
05	Para 02 deslocamentos em 12 meses
10	Para 03 deslocamentos em 12 meses.
20	Para mais de 03 deslocamentos em 12 meses.

e) Experiência Profissional da empresa(vínculos com no mínimo um ano e comprovados através de atestados de capacidade técnica) – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

O atestado que comprovar o vínculo de trabalho por mais de 12 meses será computado como apenas 1 experiência.

Pontos	
03	Para 01 experiência.
06	Para 03 experiências.
09	Para 06 experiências.
20	Para 10 experiências ou mais.

NPT = a + b + c + d + e, onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

f) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis.

10. DO PROCEDIMENTO

10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sala 106 da sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação;

10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos.

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

11.01 - A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (NPT + NPF)/2$, onde: CF = Classificação Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica. NPF = Nota Financeira.

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na CF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

12. DO JULGAMENTO

12.01 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

12.02 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

12.03 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

12.04 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.05 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a empresa vencedora venha inadimplir com o proposto, a mesma será penalizada com sanções Administrativas pertinentes, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de até 02 (dois) anos.

14. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Todas as informações relativas a esta licitação, poderão ser obtidas em horário comercial junto a Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal, ou ainda pelo fone (051) 3639 1122.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

15.02- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16. DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.04 - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

16.05 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

16.06 - Os serviços constantes deste Edital terão garantias contra defeitos ou irregularidades na elaboração previstas em Lei.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

16.01 – O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta), meses conforme Lei 8.666/93.

16.02 – O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

16.03 – No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IGP-M.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.01- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

17.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

17.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

17.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

17.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

17.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

17.06- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

17.08- Este Edital está à disposição dos interessados no horário das **8:00 às 12:00** horas e das **13:30 às 17:30** horas, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, situada na Rua Cônego Caspary, 386, fone **51 3639 1122**, ao custo de **R\$ 12,41** ou estará disponível gratuitamente no site www.saovendelino.rs.gov.br .

São Vendelino, 12 de junho de 2014

EVANDRO L. SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
CADASTRO DE FORNECEDORES

Nome ou Razão Social da Empresa: _____
Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Responsável: _____
Ramo de Atividade: – Prestação de serviços
Especialidades: _____

CAPACIDADE JURÍDICA:

- Registro Comercial (empresa individual)
- Contrato Social (soc. Comercial ou por ações)

REGULARIDADE FISCAL:

- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- Prova de Regularidade com o INSS (CND).
- Prova de Regularidade com o FGTS (CRF).
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS.: A expedição do Certificado de Registro Cadastral, somente ocorrerá mediante a apresentação de todos os documentos acima especificados. Estes documentos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em Cartório. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _

Endereço:

Nacionalidade:

Nº da Identidade:

CPF:

Profissão:

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscr. Estadual:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade de Tomada de Preços nº 013/2014 promovida pelo município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local e data.

Assinatura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº:

ENDEREÇO:.

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2014, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

-----, inscrito no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura

.

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima)



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, de um lado, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra MARLÍ L. O. WEISSHEIMER, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de São Vendelino - RS, inscrita no CPF nº 31776850025 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa com sede à Rua, Bairro, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ nº aqui neste ato representada por seu representante legal senhor, CPF nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de:

A) Assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

B) Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

C) Preposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município.

D) Representação, preposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal.

E) O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.

F) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal.

G) Identificar os programas que já estão destinando recursos para o município, bem como:

1) analisar o orçamento geral da união (OGU) para definir emendas de interesse do município;

2) executar a prestação de contas;



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

3) os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos procederão por parte da Contratada;

4) acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo estipulado na cláusula primeira, o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXX por mês de serviço prestado, a serem depositadas no banco, Agência....., Conta Corrente em nome

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até 10 dias após a prestação dos serviços do mês subsequente referente ao mês anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, comprovada através de relatório mensal de atividades realizadas, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador (Secretário Mun. de Administração).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços contratados, serão prestados pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 meses. Havendo a prorrogação do contrato, seu reajuste será de acordo com o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - À CONTRATADA, aplicar-se-á sanções administrativas pertinentes, caso inadimplir com o proposto, podendo ser multada em 10% (dez por cento) sobre valor do bem contratado e inabilitação de participar de licitações no Município de São Vendelino pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Planejamento

3339039 (2006) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (4012)

CLÁUSULA SEXTA – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

b) interrupção e ou atraso na realização dos serviços na cláusula primeira;

c) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento, mediante aviso com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza, nem reembolsará à CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou sub-contratados.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, a substituição do prestador do serviço indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando e correspondendo nas funções determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica nomeado o Secretário Municipal da Saúde, Sr. Paulo Renato Kirch, como Agente Fiscalizador deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, fica considerada a parcela de recursos correspondentes, que somente será liberada e paga à CONTRATADA, após aferição e aprovação dos serviços ora ajustados, pelo Agente Fiscalizador.

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é vinculado ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 013/2014, devendo ser observadas as informações nele dispostas, permanecendo suas condições sendo parte integrantes deste contrato independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE
HABILITAÇÃO/PROPOSTAS**

Á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa -----, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória/propostas (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul